



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 100, 101, 102/2022.
- PORTARIA Nº 103 e 104/2022.
- RESUMO DE EDITAL PREGÃO 009/2022 E EDITAL DE INTEIRO TEOR E EDITAL DE INTEIRO TEOR 010/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PORTARIA Nº 100/2022

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E SALDOS EM CONTAS BANCÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no inciso XVI, do artigo 6º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Fica constituída a Comissão Responsável pelo Termo de Conferência de Caixa e Saldos em contas bancárias, devendo estes efetuar o levantamento dos saldos das contas da Câmara Municipal de Mucuri, estado da Bahia, para o exercício de 2022.

Artigo 2º- Nomeia os seguintes membros para Comissão.

- a) – Sr. Evaldo Ribeiro da Silva Filho – Presidente;
- b) – Sr. João Antônio de Oliveira Medina – Membro;
- c) – Sr. Marcos José Koch de Matos – Membro.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrária, especialmente a Portaria nº 009/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2022.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em _____/_____/_____

Servidor

PORTARIA Nº. 101/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Inciso XVI, do artigo 6º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão a que se refere o artigo anterior:

- a) – Sr. Sr. João Antônio Oliveira Medina - Presidente
- b) – Sr. Márcia Silva Santos - Membro
- c) – Sra. Lúcia Heloísa Silva - Membro

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de outubro de 2022 revogando as disposições em contrária, especialmente a Portaria nº 010/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2022.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PORTARIA Nº. 102 / 2022

Versa sobre ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Mucuri

O Vereador **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo art. 38, XVI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 37, II e XXV, "c", do Regimento Interno, apresenta os **CONSIDERANDOS**:

Considerando o Decreto nº 2672/2022, de 04 de outubro de 2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 297 do Regimento Interno, a Presidência **RESOLVE**:

Artigo 1º – Por força desta Portaria fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Mucuri no dia 11 de outubro de 2022, em virtude do ponto facultativo decretado.

Artigo 2º - Por força desta Portaria fica suspensa a realização de Reunião Ordinária da Câmara Municipal prevista na Resolução nº 007/2021, ou seja, no Calendário Legislativo do exercício de 2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2022.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PORTARIA Nº. 103/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, resolve:

Artigo 1º – Exonerar **ELTON MOZZER BRANDÃO**, inscrito (a) no CPF nº **769.378.367-91** e Carteira de Identidade nº. RG:**06481289-4 SSP/RJ, OAB/BA 35577**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2022.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
Conectada com você!

PORTARIA Nº. 104/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial no exercício da atribuição que lhe é conferido pelo Artigo 37, XXXI, da Resolução 011/01, resolve:

Artigo 1º – Nomear **ELTON MOZZER BRANDÃO**, inscrito (a) no CPF nº **769.378.367-91** e Carteira de Identidade nº. RG: **06481289-4 SSP/RJ, OAB/BA 35577**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia.

Artigo 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) no artigo anterior desempenhará as suas funções de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 048, de 18 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar 051 de 29 de novembro de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2022.


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 @camaramunicipaldemucuri camaramucuri.ba.gov.br Camara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

Pregão Presencial

EDITAL Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4" com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5" com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinto poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita segurança dos veículos e usuários da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

ABERTURA: 26 de outubro de 2022

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri – Rua Oscar Teixeira Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, Mucuri – BA, CEP 45.930-000.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em dias úteis, das 07h às 13h, na sala de licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, bairro Malvinas – Mucuri – Bahia ou pelo e-mail licitacao@camaramucuri.ba.gov.br.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição, qual seja, <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmmucuri/diario>.

Mucuri - Ba, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

EDITAL Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - BA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2022, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial da Câmara, em 05/01/2022, torna público que realizará às **09 horas** do dia **26/10/2022**, na Sede da Câmara Municipal de Mucuri - Ba, Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290 - Bairro Malvinas, Mucuri - BA, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade Pregão presencial do tipo **menor preço**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* desta Instituição, qual seja, <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmmucuri/diario>.

1.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em dias úteis, das 08h às 12h, na sala de licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA ou pelo e-mail licitacao@camaramucuri.ba.gov.br

1.3. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 007/2019 e demais legislações que regem o assunto, no que couber e na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4" com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5" com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinto poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita dos veículos e usuários da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

2



- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

-A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata. Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar deste PREGÃO PRESENCIAL qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Mucuri.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

4.4 A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

5.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo 01 dia útil.

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

6.2 Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o



estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

6.3 O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.5 O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

6.6 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

7 DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4 **O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.6 A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

8 DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio (Anexo IV).

9 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo **Proposta de Preços**, e o segundo com o subtítulo **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
RUA OSCAR TEIXEIRA SIRQUEIRA, Nº 290, B. MALVINAS, MUCURI – BA
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
RUA OSCAR TEIXEIRA SIRQUEIRA, Nº 290, B. MALVINAS, MUCURI – BA
ENVELOPE B: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

9.2 Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

9.3 A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

9.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

9.5 Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

01 (um) dia útil que anteceder à data da sessão pública da respectiva licitação.

10 DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope deverá conter:

- a)** A descrição detalhada dos serviços.
- b)** O preço unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes – conforme Anexo II;
- c)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d)** A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

10.2 Na ausência da informação descrita na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido, e no caso da ausência da informação da alínea "d", a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério do Pregoeiro.

11 DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

11.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

11.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.2. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI).

12 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

12.2 Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

12.3 Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

12.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

12.5 O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

12.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada por **maior desconto percentual** sobre o valor das peças e o **menor preço** na mão-de-obra por hora trabalhada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ofertados.

12.8.1 O percentual mínimo ofertado não deverá ser inferior a 10% (dez por cento), maior valor de desconto aferido durante pesquisa de mercado.

12.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12 Dos lances ofertados não cabe retratação.

12.13 Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

12.14 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor total do lote, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

12.15 Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

12.16 Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

12.17 Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

12.18 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

12.19 Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

12.20 Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

12.21 Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

12.22 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

12.23 Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

12.24 Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.25 A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

12.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

7



13-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

a) O prazo de 03 (três) dias de que trata o item 12.1 começará a fluir no primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da ata, com vencimento incluindo o último dia do prazo. Quando o último dia do prazo previsto coincidir com final de semana ou feriado, o vencimento deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.2 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, podendo ser encaminhado, preferencialmente, por correio eletrônico.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.14 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

13.16 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal.

15-DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.3 Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4 A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir do primeiro contrato.

16-DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços conforme Termo de Referência.

17-DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica /fatura correspondente.

18-DO REAJUSTE DO PREÇO

18.1 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

19-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

19.1 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Mucuri.

20-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

20.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

20.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- b)** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

20.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

20.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

21.8. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

21.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucuri, com base na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

21.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Mucuri–BA, em 06 de outubro de 2022.

JOÃO ANTONIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4" com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5" com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinta poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita e outros itens necessários para a perfeita segurança dos veículos e usuários da Câmara Municipal de Mucuri-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços visa atender as necessidades de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, e virtude de danos a estrutura causados por fortes chuvas que atingiram o Município de Mucuri provocando os danos a estrutura do Estacionamento conforme descrição dos serviços consistentes na desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4" com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5" com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinta poliuretano na cor branca e outros itens necessários para a perfeita manutenção, e visa manter em perfeitas condições de funcionamento levando em consideração a utilização do estacionamento;

2.2. A contratação de forma qualificada, tem o intuito de reestabelecer o perfeito funcionamento da estrutura do estacionamento em perfeitas condições de uso de forma a atender as demandas da Câmara.

2.3. A contratação visa reestabelecer as estruturas do estacionamento da Câmara que foram danificadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Mucuri.

2.4. No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento do pregão, em sua forma presencial, pois o objeto deste Termo tem natureza de serviço comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, como se fez no Item 11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) declaração emitida pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mucuri, em nome do representante legal da empresa, comprovando que visitou os locais onde serão instalados os móveis, bem como realizou a conferência das medidas apresentadas neste Edital, pelo fato dos mesmos serem planejados, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho.

Diante do exposto, peço deferimento.

Atenciosamente,

MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO II

EDITAL Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR
01	Prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m ² , para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4" com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5" com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinta poliuretano na cor branca.	R\$
	TOTAL	R\$

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços ofertados estão contabilizados todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas para a prestação dos serviços descritos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO III

EDITAL Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO IV

EDITAL Nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO V

EDITAL Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel com logomarca ou identificação da empresa)

A Câmara Municipal de Mucuri-BA
Comissão Permanente de Licitações

Pregão nº 009/2022

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Mucuri – Bahia, _____ de _____ de 2022.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO VI

EDITAL Nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO VII

EDITAL Nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZ A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI**, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF-05.441.603/0001-42 POR UM LADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE Sr. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO RG nº _____ SSP/ e CPF nº _____, DENOMINANDO-SE ESTA PARTE, DORAVANTE, SIMPLEMENTE POR **CONTRATANTE**, E, DE OUTRO LADO, CONTRATADA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O nº, ESTABELECIDADA, DENOMINADO AQUI SIMPLEMENTE POR **CONTRATADA**, PELO QUE AJUSTAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme descrição dos serviços: desmobilização, transporte e montagem das estruturas completas que compõe a cobertura do estacionamento; substituição de peças danificadas e oxidadas (colunas em tubos galvanizados 4” com espessura de 4mm, tubos galvanizados 2,5” com espessura de 4mm, nervuras em chapa 1/4 preta); substituição de parafusos de fixação galvanizados de 7/8 e de 5/8); recuperação e limpeza das lonas; remoção de ferrugens e tratamento de pintura em toda a estrutura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, na cor branco; tratamento das bases oxidadas e pintura com aplicação de fundo galvanizado, tipo galvite, pintura finalizada em tinto poliuretano na cor branca para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme Processo Administrativo nº 047/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo para prestação dos serviços estabelecidos na cláusula primeira, após a assinatura do contrato, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS.

Pelos serviços de Contratação de manutenção e reforma da Cobertura do Estacionamento com área total de 282m², para a Câmara Municipal de Mucuri, conforme previsto na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço global de R\$ _____ ();

- 3.1 - Não haverá reajuste de valor contratual;
- 3.2 - Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do objeto deste contrato;
- 3.3 - Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos de banco ou outra instituição do gênero;
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Para a realização dos serviços estabelecidos neste contrato, a contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, equipamentos e material de boa qualidade, dentro dos padrões de segurança inclusive ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

5.1 - Caberá à contratada a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

5.2 - A Contratada na execução do contrato, poderá sem prejuízo de sua responsabilidade contratual e legal, subcontratar parte do serviço com anuência prévia da Contratante;

5.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

5.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5 - A Contratada se obriga a manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições firmadas na habilitação e qualificação do certame nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 - A Contratada obriga-se também, mesmo após a entrega dos serviços, se observado erro no objeto deste contrato, de fazer novo serviço, sem custo adicional.

6.2 - A Contratada antes da assinatura do presente contrato, deverá comprovar a legalidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

O contratante poderá declarar rescindido este contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação Judicial, nos seguintes casos:

7.1 - paralisação e/ou abandono dos serviços por mais de quinze dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada;

7.2 - concordata, falência ou dissolução da empresa;

7.3 - não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado;

7.4 - Transferência do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

7.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

8.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

8.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Câmara Municipal, através do servidor XXXXXXXXXXXX, Telefone: - Cel.: XXXXXXX, designado pela Portaria nº XXX/2022, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.2 - Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, facultando o livre acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Na entrega dos serviços, verificar-se-á se os mesmos não apresentam defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida, relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente, ambas as partes, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

MUCURI - BA, XX de XXXXXXXX de 2022.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

"O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

EDITAL Nº 014/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 007/2022)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022		
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA		
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO			
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.			
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 26/10/2022 HORA: 10:30 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA: PODER: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	FUNTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA, OU TELEFONE (73) 3206-1077, OU PELO (73)99944-8400, DISPONÍVEL TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL, CUJO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.AIRDOC.COM.BR E E-MAIL: LICITACAO@CAMARAMUCURI.BA.GOV.BR PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. PORTARIA Nº. 007/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.			



XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ENVELOPE B

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

18.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX - PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

20.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais por lote, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos por lote;

20.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.



20.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

21.6.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

22.2. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

22.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

22.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

22.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

22.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

22.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

determinação da ordem de oferta dos lances.

22.8. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote e atender os requisitos de habilitação do Edital.

22.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

22.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

22.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

22.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado no valor total do lote, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

22.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

22.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

22.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

22.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, na sequência da classificação do certame.

22.19. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

22.20. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

22.21. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sites* oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

22.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

22.23. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

22.24. Nas situações previstas nos itens 22.14. e 22.17. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.25. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

22.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

XXIII - DOS RECURSOS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Presidente da Câmara Municipal.

XXV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.2. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

25.3. A assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será pessoalmente, não havendo a possibilidade de remessa postal ou por e-mail.

25.4. Quando a empresa vencedora não assinar do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

25.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

25.6. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmmucuri/diario>

25.7. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

25.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

25.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

XXVI - DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

26.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

26.3. A assinatura do contrato será pessoalmente, não havendo a possibilidade de remessa postal ou por e-mail.

26.4. A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

XXVII - DO INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A partir do recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinada, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços conforme item 14 do Termo de Referência.

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos materiais, o órgão recebedor adotar as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

28.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

28.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

28.4. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

28.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

28.6. É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

28.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer..

XXIX - DO REAJUSTE DO PREÇO

29.1. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

XXX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

30.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Mucuri.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

29.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento dos bens adquiridos. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos bens, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso do Fiscal de Contratos designado pela Contratante.

29.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

29.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXX - DAS SANÇÕES

30.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

30.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

30.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

30.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

30.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

30.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

30.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

30.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

30.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

30.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

30.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

31.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

31.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

31.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

31.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXXII - DO FORO:

32.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

XXXIII - ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Credencial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
- Anexo VII - Minuta do Termo de Compromisso (Ata de Registro de Preços).
- Anexo VIII - Minuta do Contrato;

MUCURI/BA, 06 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS

ELETRÔNICOS

1. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Fragmentadora, cor Preta - Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm - Nível de segurança: P-4 (DIN 66399) - Nível de ruído: 65(dB) - Capacidade: 24 folhas A4 (75 g/m²) - Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e clipes - Abertura de entrada com 220 mm - Funcionamento: 40 min funcionando e 50 min descanso - Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min - Sensor de presença de papel - Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona) - Sensor de cesto cheio/desalinhado - Sensor de superaquecimento e sobrecarga - Reversão manual - Capacidade do cesto: 26,5 litros - Rodízios para facilitar a locomoção - Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga - Voltagem: 220 V - Potência: 475 W - Dimensões: 385 x 280 x 594	3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

2	<p>Televisão Smart 50 Led, Crystal Ultra Hd 4k, Wi-Fi, Usb</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Polegadas: 50"- Wi-Fi: Integrado- Resolução: 4K 3840 x 2160- Tipo de tela: 4K- hmdi: 3- USB: 1- Sistema Operacional: Tizen- Peso: 11 kg- Dimensões do produto: 111,68 x 64,42 x 5,99 cm- Recursos: Smart Crystal Modo Hotel. <p>conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Smart TV 50" Led Crystal Ultra HD 4K- Controle Remoto- Manual do Usuário- Cabo de Alimentação. <p>Garantia do Fornecedor 12 meses</p> <p>Peso: 12000 gramas (bruto com embalagem)</p>	9
3	<p>Tablet</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Display amplo e dinâmico de 10,4"- Som ambiente Dolby Atmos saindo de alto-falantes quádruplos- Processador rápido e uma memória ram poderosa- Memória com possibilidade de expansão até 1TB- Modo Noturno para diminuir o cansaço dos olhos <p>Especificações técnicas</p> <p>Modelo: Tab A7 T500</p> <p>Cor: Grafite</p> <p>Referência: Sm-t500nzaqzto</p> <p>Sistema operacional: Android</p> <p>Velocidade do processador: 2ghz, 1.8ghz</p> <p>Tipo de processador: Octa core</p> <p>Tamanho Tela: 10.4 (263.1mm)</p> <p>Resolução Tela: 2000 x 1200 (wuxga +)</p> <p>Tecnologia Tela: Tft</p> <p>Resolução câmera traseira: 8.0 mp</p> <p>Foco automático - câmera traseira:</p> <p>Sim</p> <p>Resolução câmera frontal: 5.0mp</p> <p>Flash câmera traseira: Não</p> <p>Resolução gravação de vídeos: fhd (1920 x 1080) 30fps</p> <p>Memória Ram: 3 Gb</p> <p>Memória total interna: 64 Gb</p> <p>Memória disponível: 48.1 Gb</p> <p>Suporte ao cartão de memória: Microsd (up to 1tb)</p> <p>Versão de usb: usb 2.0</p> <p>Conector de fone de ouvido: 3.5mm estéreo (padrão p2)</p> <p>Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz, vht80</p> <p>Wi-fi direct: Sim</p> <p>Versão de bluetooth: Bluetooth v5.0</p> <p>Nfc: Não</p>	15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

	Capacidade da bateria: 7040 mah Voltagem: Bivolt Dimensões (AxLxP): 15,7 x 24,76 x 0,7 cm Peso: 0,47 kg	
4	Mesa de Som Console Soundcraft Signature 22 de mistura 110V/240V Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Corrente elétrica Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeitos incluídos: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser Conectores: 16 mic XLR in, 10 line TRS 6.3 mm in, 4 line Hi-Z TRS 6.3 mm in, 3 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 1 line RCA L/R in, 1 main XLR L/R out, 5 aux TRS 6.3 mm out, 4 group TRS 6.3 mm out, 1 phone TRS 6.3 mm, 1 footswitch TRS 6.3 mm, 1 interface rec USB-B in-out, 1 power USB Quantidade de canais: 22 Material da carcaça: Metal Com equalizador: Sim Com software incluído: Sim Altura: 210 mm Comprimento: 750 mm Largura: 630 mm Peso: 11.06 kg	1
5	Microfone Shure S/ Fio Duplo BLX288BR/PG58-M15 Especificações técnicas: - Modelo: BLX288 / PG58 Sistemas simultâneos por banda: Até 12 Analogico / Digital: Analógico Faixa de frequência: 542-572 MHz Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão Resposta de frequência: 50Hz-15kHz Microfone Incluído: sim Seleção de canal: Auto / Manual Microfone Tipo: Dinâmico Padrão Polar: Cardioide Resposta de frequência: 50Hz-16kHz Transmissor Fator de forma: Portátil com Mic Capsule Faixa Dinâmica: 100dB (ponderado A) Tipo de bateria: 2 x AA Vida útil da bateria: Até 14 horas Dimensões: 8,8 "x 2,1" Peso: 0,48 libras. Receptor Tipo de antena: Fixo Tipo: Tampo da mesa Saídas: 2 x XLR (microfone), 2 x 1/4 "(instrumento) Fonte de alimentação: Fonte de alimentação 12-15 V DC	1
6	Geladeira/Refrigerador Duplex Freezer 431l Branca - 220v Consumo:49,08 Termostato: sim	1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

	<p>Voltagem:220v Controle de temperatura:sim Painel digital Rodízio Dimensões 176x70x73 Capacidade do freezer em litros:128l Tipo de degelo automático Congelamento rápido</p>	
7	<p>Impressora Multifuncional, Laserjet PRO, Laser, Mono, Wi-Fi, 110V Especificações: Funções / Multitarefa suportada: - Impressão - Cópia - Digitalização - E-mail Velocidade de impressão: - A4: Até 38 ppm - Carta: Até 40 ppm Preto - Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto - Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Resolução de impressão Preto: - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) Tecnologia de impressão: - Laser Tecnologias de resolução de impressão: - HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm - Máximo: 102 x 152 mm - Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana) Velocidade de Digitalização: - Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) - Até 20 ppm/34 ipm (cores) - Duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores)</p>	3
8	<p>Impressora Laser PB com as seguintes especificações técnicas mínimas obrigatórias: Impressora Laser PB. Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm. Primeira página a preto (A4, pronto): Em apenas 8,5 segundos. Qualidade de impressão preto (melhor): Até 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi saída efetiva). Tecnologia de impressão: Laser. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 5000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 250-1500. Padrão de memória: 8 MB. Máximo de memória: 8 MB. A velocidade do processador: 266 MHz. Tamanhos de mídia suportados: A4 A5 A6 B5 postais, envelopes (C5, DL, B5). Tipos de mídia: Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, postais. Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11b/g/n. Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0, 1 WiFi 802.11b/g/n. Voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses.</p>	8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

9	<p>Impressora Multifuncional com as seguintes características: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) †† Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)† Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm</p>	1
10	<p>Placa de captura switcher de produção ao vivo de 8 entradas para streaming ao vivo. Possui um painel de controle integrado e recursos de transmissão avançados. Além de streaming ao vivo usando protocolos RTMP, você também pode enviar seu programa como se fosse uma webcam via USB. O rótulo ISO do switch significa que você pode gravar individualmente cada um dos oito vídeos de entrada como um MP4, bem como a saída do programa por meio de uma das portas USB Type-C. O switcher gera automaticamente um arquivo de projeto DaVinci Resolve, para que você possa limpá-lo e fazer alterações posteriormente. As oito entradas HDMI independentes deste switcher versátil aceitam todos os sinais HD populares até 1080p60. Cada entrada tem taxa de quadros discreta e conversores de formato, e suporta a resincronização para alternar perfeitamente entre uma variedade de câmeras profissionais de consumo, consoles de jogos e feeds de computador.</p>	1
11	<p>Telefone sem fio com as seguintes configurações: Diferenciais Competitivos: Tecnologia Digital, Identificação de chamadas e Display luminoso Identificador de chamadas DTMF e FSK1 Registro automático de ramais2 Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)2 Registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas Agenda compartilhada para 70 contatos2 Mais praticidade com as funcionalidades de data, hora e alarme Bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar Modo Eco, para redução do consumo de energia 10 tipos de toques com 7 opções de volume Menu trilingue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês1 Identificação de chamadas DTMF/FSK: esse serviço depende da liberação e tipo de operadora. Alimentação: Adaptador de tensão: Entrada: 100/240 V ~ 50-60Hz Saída: 7 Vdc - 500 mA Duração da Bateria: Aprox. 200 horas em repouso ou 20 horas em uso Tipo de Bateria: NiMH Frequência de Operação: 1.910 - 1.920 Mhz Tipo de Identificação: DTMF e FSK Conteúdo da embalagem: 1 base 1 bateria recarregável 1 adaptador de tensão bivolt 1 cabo de linha telefônica 1 manual do usuário Dimensões do Produto Fone: Altura: 150 mm Largura: 45 mm Profundidade: 28 mm Base: Altura: 37 mm Largura: 85mm Profundidade: 85mm Peso Líquido: 0,243 Kg</p>	2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

12	<p>Controlador De Vídeo Wall 3x3 - Hdmi</p> <p>I. Descrição</p> <p>O Vídeo Wall Controlador 3X3 permite criar um SUPER TELÃO com até 9 Telas. Também conhecido como "parede de vídeo", oferece tecnologia em Full HD 1080p de excelente qualidade.</p> <p>Garantia de 3 meses</p> <p>Qualidade Garantida</p> <p>O Vídeo Wall 3x3 9 Telas tem a função de controlar o Vídeo Wall e auxiliar na preparação para sala de monitoramento, espaços de ensino, decoração em restaurantes, exposições em academias, painéis publicitários, shows ou outras finalidades e muito mais.</p> <p>Características:</p> <p>Sistema "plug and play", sem a necessidade de instalação de software adicional;</p> <p>Permite várias combinações de exibição no display: 1x1, 1x2, 1x3, 1x4, 2x1, 2x2, 2x3, 2x4, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1 e 4x2;</p> <p>Suporta até 9 telas, display, painéis, monitores LCD/LED, ou dispositivos de exibição com entrada HDMI; não apenas telas profissionais;</p> <p>Botão que altera o modo de exibição no painel. Mudança também pode ser feita pelo controle remoto;</p> <p>Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de vídeo wall;</p> <p>Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador;</p> <p>Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR).</p>	1
13	<p>Fonte Ack-E10 Adaptador Ac Lp-E10 Para Canon T3 T5 T6 T7 1100d 1200d 1300d 2000d Kiss X50 X70 X80 X90</p> <p>Características:</p> <p>Pode ser usado com todas as câmeras que usam a bateria LP-E10</p> <p>* Cor: Preto</p> <p>* Peso: 200g</p> <p>* Bivolt: 110V e 220V</p> <p>* Tensão de entrada: 100V-240V / 50 - 60HZ</p> <p>* Tensão de saída: dc 7.4V 2A</p> <p>Conteúdo da Caixa:</p> <p>1x Fonte (cabo de 1,5 metros)</p> <p>1x Adaptador DR-E10 (bateria manequim)</p> <p>1x Cabo de energia com plug padrão Brasil (cabo de 1,2 metro)</p> <p>Compatível com as seguintes câmeras</p> <p>Canon: - eos Rebel T3- eos Rebel T5- eos Rebel T6- eos Rebel T7- eos 1100D- eos 1200D- eos 1300D- eos 2000D- eos Kiss X50- eos Kiss X70- eos Kiss X80- eos Kiss X90</p>	3
14	<p>Bateria recarregável de Íons de Lítio (860 mAh) para câmeras Canon EOS compatíveis.</p> <p>Tipo: Bateria de íons de lítio recarregável</p> <p>Tensão nominal: 7,4 V CC</p> <p>Capacidade Nominal: 860 mAh</p> <p>Temperatura de operação: 0-40°C</p> <p>Dimensões: 36,2 x 14,7 x 49,0 mm</p> <p>Peso: aprox. 45 g</p> <p>Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- EOS Rebel T3- EOS Rebel T5- EOS Rebel T6- EOS Rebel T100- EOS Rebel T7	1
15	<p>Microfone Digital Sem Fio de Canal Duplo, DSLR, Transmissor e Receptor - BY-WM4 PRO-K2</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modulação RF: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying)	1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

	<ul style="list-style-type: none">- Faixa de frequência: 2,4 GHz (2405-2478 MHz)- Resposta de frequência: 35Hz-14KHz ± 3dB- Sinal / ruído: 84dB ou mais- Distorção: 0,05% ou menos (saída de 32Ω, 1 KHz, 65mW)- Nível de saída de RF: 3mW- Nível de saída do fone de ouvido: 32Ω, 65mW- Sensibilidade de recepção: -90dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz- Conector de entrada de áudio: Minitomada de 3,5 mm- Faixa de operação: 60m (197ft) (sem obstáculo)- Requerimentos poderosos: 3V DC (duas pilhas tamanho AAA)- Poder de consumo: Transmissor: 3V / 70mA- Receptor: 3V / 70mA- Dimensões: Receptor: 45x70x35mm (1,8 * 2,8 * 1,4 polegadas)- Transmissor: 45x70x35mm (1,8 * 2,8 * 1,4 polegadas)	
16	Multicabo com medusa 12 vias. A medusa ajuda a organização de seu palco. Com conectores P10 estéreo. Tamanho do cabo: 25 metros. Diâmetro 14,8mm cor: preta multicabo balanceado.	2
17	Cabo HDMI 1.4 10 metros full hd 1080p Lcd Tv.	6
18	Cabo HDMI 1.4/3D/1.080p blindado com 20 metros Full HD	2
19	Cabo HDMI 30 metros versão 1.4/3d/1.080p blindado	1
20	Suporte em acrílico de 5mm com cabo retrátil de 90 cm de mesa, para Tablet. Suporta Tablets de 08 a 12 polegadas, com sistema antifurto.	15
21	Computador All In One Processador: Intel Core i5-10210U Quad Core - 8 Threads (1.60 GHz até 4.20 GHz, 6MB Smart Cache) Gráficos uhd Intel para processadores Intel Core da 10ª Geração - Tela: 23,8" Full HD ips (1920 x 1080) - Memória: 1 x 8GB DDR4 2666MHz - Armazenamento: 1TB hdd SATA3 7mm - Sistema Operacional: Windows 10 Home (64bit) - Conectividade: Intel Wireless-AC 9462 (agn/ac 1x1, 2.4GHz, bt Combo) - lan: 10/100/1000Mb - Bluetooth 5.1 + le - Webcam: HD (720p) - Alto-Falantes: 5,0W x2 (MaxxAudio) - Portas (entrada/saída): 1 x hdmí, 2 x USB 3.0, 1 x USB 2.0, 1 x Leitor de Cartões (4-em-1), 1 x Saída de Microfone, 1 x Saída de Fone, 1 x RJ45 Ethernet (lan), 1 x Coaxial, 1 x DC-In - Energia Adaptador ac: Bivolt 110/220V 40W - Dimensões sem embalagem (LxAxP): 556 x 432,5 x 189 mm - Peso líquido: 4,75 Kg - Conteúdo da Embalagem: All in One , teclado sem fio (Português ABNT2), mouse sem fio, controle remoto, manual de usuário, certificado de garantia - Garantia de 1 ano na rede autorizada	2
22	Computador – CPU CPU Core I5-11400, 4.4Ghz, LGA 1200, memória RAM tipo DDR4 de 8GB, SSD 240gb e placa mãe compatível com os mesmos.	15
23	Computador - completo CPU Core I5-11400, 4.4Ghz, LGA 1200, memória RAM tipo DDR4 de 8GB, SSD 240gb e placa mãe compatível com os mesmos. Mouse, teclado e monitor LCD de 21".	15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

24	<p>NOBREAK UPS PROFESSIONAL 1800VA Potência: 1800VA Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria (s) externa (s) Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 Forma da onda no inversor: Semissenoidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM) Tensão DC: 24V Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 7Ah Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6" Comunicação Inteligente: com interface USB Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,7 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Temperatura de operação: 0 a 40°C Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 17.9kg Altura: 230mm Largura: 150mm Comprimento: 445mm</p>	15
25	<p>Roteador WI-FI Mesh Tibi Giga - Especificações técnicas Cobertura módulo unitário Até 180m²* Cobertura kit 2 unidades Até 360m²* Número de dispositivos conectados Até 60* - Hardware 2 antenas internas de 3dBi 1 porta 10/100/1000 Mbps WAN/LAN 1 porta 10/100/1000 Mbps LAN Chipset Realtek® RTL8197FS+RTL8812BR+RTL8363 Memória flash 16 MB Memória RAM 128 MB - Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz IEEE 802.11v/r (roaming) Modo do Rádio MU-MiMo Beamforming Frequência de Operação 2.4 GHz 5 GHz Largura de Banda 2.4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 40, 80 MHz Taxa de Transmissão 2.4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de Operação 2.4 GHz: 1-11 (Brasil) 5 GHz: 40 Potência Máxima (E.I.R.P.) 2.4 GHz: 315 mW (25 dBm) 5 GHz: 315 mW (25 dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz 802.11b 1 Mbps: -97 dBm 802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm 802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5 GHz 802.11a 6 Mbps: -92 dBm 802.11ac 80 MHz MCS9: -61 dBm Segurança WPA2-PSK - Fonte de Alimentação: Entrada 100-240 V a 50/60 Hz</p>	8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

	Saída 12 V/1,5 A Potência de consumo máxima 18 W - Pesos e Medidas do Produto: Altura 110 mm Largura 117 mm Profundidade 117 mm Peso líquido 0,286 kg - Armazenamento e operação: Temperatura de operação 0°C a 40°C Umidade de operação 10% a 90%, sem condensação Temperatura de armazenamento -40°C a 70°C Umidade de armazenamento 5% a 95%, sem condensação	
26	Cabo extensor USB 3.0 com 20 metros	2
27	Condicionador de ar 18.000 btus com as seguintes características: Ciclo: Frio Tecnologia: Convencional Gás Refrigerante: R-410A Área do Ambiente Até (m²): 30 Voltagem (V): 220 Classificação Energética INMETRO: A Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 5,27 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1580 Vazão de Ar (m³/min): 12,66 Nível de Ruído da Unidade Interna (dBa): 32/39 Nível de Ruído da Unidade Externa (dBa): 54 Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e Eco Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 6,35 (1/4)" Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 12,70 (1/2)" Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Desnível Máximo (M): 8 Serpentina da Condensadora: Cobre	8
28	Condicionador de ar Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 22.000 Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 6,44 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 1990 Vazão de Ar (m³/min): 16,66 Funções: Timer, Swing, Sleep, Turbo, Health, Display e ECO Modos de Operação: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 6,35 (1/4)" Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 15,87 (5/8)" Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Desnível Máximo (M): 8 Serpentina da Condensadora: Cobre	3
29	Condicionador de ar capacidade de refrigeração 59000 BTU/h. Classe A em eficiência energética. Gás Ecológico R-410A. Botão de emergência. Auto Restart. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Controle remoto com display de cristal líquido. Vazão de ar 2500/2300/2100 m³/h (Alto, Baixo, Médio). Funções: Sleep, Swing (horizontal e vertical), Timer. Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático.	6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

	Tubulação de interligação: 3/8" descarga e 3/4" Sucção. Nível de ruído: 54 dB(A) interna e 62 dB(A) externa. Possui filtro de ar anti-bactéria. Fácil limpeza do painel e filtro. Disponível na tensão 3~3800V/60Hz. Serpentina em Cobre. Alimentação elétrica na unidade Externa.	
30	SSD com as seguintes características: Formato 2.5 polegadas Altura do produto 2.75 polegadas Largura do produto 0.28 polegadas Número de processadores 1 Tamanho da memória externa 960 GB Tamanho da memória 960 GB Velocidade do relógio de memória 2 Tamanho do HD 960 GB Tecnologia do HD Unidade SSD Interface do HD ATA-4 Velocidade do HD 960 RPM Capacidade 960 GB Tecnologia de conexão SATA Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) Solid state	15
31	Relógio de Ponto com as seguintes características: - Identificação biométrica, cartão de proximidade, senha. - Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina. - Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina). - Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB Pen drive. - Display colorido touchscreen de 2.4. - Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. - Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813. - Capacidade para 15.000 usuários cadastrados. - Capacidade para 15.000 digitais. - Impressora Para o Ticket Do Seu Funcionário. - Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina). - Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão). - Corte Automático do Ticket. - Impressora com guilhotina de alta velocidade. - Detecção de Quantidade de Papel Restante. - Comunicação 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD). - Comunicação 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD. - Comunicação 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa. - Tela LCD Touchscreen. - Display LCD TFT colorido de 2.4? 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. - Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz. Incluir programa para controle de ponto para até 50 funcionários com validade de 01 ano.	1

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Diante do exposto, peço deferimento.

MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO
Diretor Administrativo
Portaria Nº 066/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
	Prazo de Validade da Proposta				() DIAS

Valor total por extenso: R\$...... (.....)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 010/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 008/2022** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO VII

EDITAL Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situado à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 6042800 SSP/Ba e CPF nº 428.434.055-71, resolve REGISTRAR PREÇOS da Empresa vencedora do Pregão Presencial nº 010/2022 - SRP, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022.**

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, com sede na, neste ato representado por _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, telefone _____.

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 010/2022.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Câmara Municipal de Mucuri adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Mucuri – Bahia, para dirimir e resolver qualquer questão.

Mucuri/Ba, _____ de _____ de 2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA, E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Mucuri, CNPJ nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, neste ato representada pelo Presidente Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ nº, situada à, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2022 Processo Administrativo nº 048/2022, neste ato representado pelo Sr., portador de documento de identidade nº, emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de móveis e utensílios, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
PODER: 1- LEGISLATIVO ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E APARELHAMENTO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Pregão Presencial SRP nº 010/2022– FL. 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado de acordo interesse da Administração Pública nos termos do art.65 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos materiais, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedado qualquer reajuste de preço durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os bens contratados em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Fica obrigado o Contratada a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade de obrigações e condições assumidas na licitação na forma do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- A Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

Pregão Presencial SRP nº 010/2022– FL. 33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO, FONE.: (73)99944-8583, e-mail.: mateuscampanhao@hotmail.com, designado por ato próprio, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela **Câmara Municipal de Mucuri** com entrega imediata, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mucuri-Ba, Rua Oscar Teixeira Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os itens serão inteiramente recusados pela secretaria da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

Pregão Presencial SRP nº 010/2022– FL. 34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

8.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

8.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

8.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

8.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

8.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Pregão Presencial SRP nº 010/2022– FL. 35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000660

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Ano 7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Pregão Presencial SRP nº 010/2022– FL. 36